

To

DELIBERAÇÃO N.º 04/2020/CG

ENCERRAMENTO DA FACULDADE NA 1.ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2021

Considerando que nos termos legais, o mapa de férias do pessoal para o ano de 2021 deverá ser aprovado e afixado até ao dia 15 de abril do mesmo ano.

Considerando que a atividade da Faculdade, dada a sua natureza, reduz substancialmente no mês de agosto.

Considerando as competências atribuídas ao Presidente da Faculdade e ao Conselho de Gestão pelo artigo 25.º, alínea b) e pelo artigo 27.º, n.º 1, respetivamente, dos Estatutos da Faculdade.

Considerando, ainda, o disposto no artigo 242.º (Encerramento para férias), n.º 1, alínea a), do Código do Trabalho, aplicável aos trabalhadores em funções públicas por força do disposto no artigo 126.º, n.º 1, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

- O Conselho de Gestão, atenta a conveniência da Faculdade e com o objetivo de tornar mais eficiente a gestão de custos de funcionamento, delibera:
- 1 A Faculdade estará encerrada no período entre 1 e 15 de agosto de 2021.
- 2 Nos termos do artigo 132.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, os Presidentes dos Conselhos Científico e Pedagógico e dos Departamentos de Desporto e Saúde e de Educação, Ciências Sociais e Humanidades, os Coordenadores das Secções Autónomas de Ergonomia e de Métodos Matemáticos e os Chefes de Divisão deverão providenciar a atualização dos seus contactos telefónicos e de correio eletrónico junto do Secretariado da Presidência, para qualquer comunicação urgente que se verifique necessária durante aquele período.
- **3** A Divisão de Gestão de Recursos Humanos providenciará o registo de férias entre 1 e 15 de agosto de todo o pessoal da Faculdade Docentes, Investigadores e Técnicos no Portal da Assiduidade.
- **4** A Divisão de Gestão de Assuntos Académicos providenciará para que não ocorram reuniões obrigatórias de júris na primeira quinzena de agosto, antecipando todos os procedimentos necessários para o efeito.
- **5** Dada a necessidade de assegurar os procedimentos de encerramento do ano letivo de 2020/2021, de candidaturas e matrículas do ano letivo de 2021/2022, bem como de preparação



do início deste mesmo ano letivo, o disposto no n.º 1 não se aplica à Divisão de Gestão de Assuntos Académicos.

6 – Para garantir o cumprimento de obrigações inadiáveis, como são os reportes de informação à Direção-Geral do Orçamento e à Autoridade Tributária e Aduaneira nos prazos previstos para o efeito, o processamento e pagamento de vencimentos do mês de agosto de 2021, o registo de entrada de correspondência na FMH e o reporte de dados de execução de Projetos e outros reportes solicitados pelas respetivas entidades financiadoras, a Divisão de Gestão de Assuntos Financeiros, a Divisão de Gestão de Recursos Humanos e a Divisão de Relações Externas, Edições e Comunicações deverão assegurar a presença de um funcionário na FMH no período compreendido entre 1 e 15 de agosto de 2021.

7 – A Faculdade retomará a sua atividade regular a partir do dia 16 de agosto, segunda-feira.

O Conselho de Gestão em 11 de dezembro de 2020.

O Presidente

Luís Bettencourt Sardinha

O Vice-Presidente

Rui Roque Martins

A Diretora Executiva

anly Oldeill

Dulce O'Neill

O Chefe da Divisão de Apoio Técnico